

IMPOSIÇÃO DO CARTÃO REFEIÇÃO AOS TRABALHADORES DOS CTT PROCESSO JÁ ENTROU EM TRIBUNAL



Tal como compromisso assumido na altura com os Trabalhadores e as Trabalhadoras dos CTT, o SNTCT leva os CTT a Tribunal contestando e exigindo o fim da imposição - unilateral e lesiva dos interesses dos Trabalhadores - do cartão de refeição por parte da gestão da Empresa.

Assim, depois de recolhida toda a documentação necessária, deu entrada na passada Sexta-feira, dia 24, no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, o processo elaborado pelo Gabinete Jurídico do SNTCT e que tem como mandatária subscritora a Dr.^a Maria Antónia Beleza, Advogada do SNTCT no Porto.

Do evoluir do processo iremos dando conta à medida que tal for sendo possível.

Lisboa, 27 de Julho de 2020

A Direcção Nacional do SNTCT

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA
JUÍZO DE TRABALHO

Exmo. Sr. Juiz

O SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações, pessoa colectiva n.º 501 855 207 e sede na Av. D. Afonso Henriques, n.º 123 - 1000 - 123 Lisboa, vem, nos termos do art.º 5, n.º 1 do C.P.T., interpor

ACÇÃO DECLARATIVA COMUM PARA DEFESA DE INTERESSES COLECTIVOS

Contra

CTT - Correios de Portugal, Sociedade Aberta, com sede na Av. D. João II, n.º 123 - 1950 - 001 Lisboa, pessoa colectiva n.º 500077568

Nos termos e com os seguintes fundamentos:

DA LEGITIMIDADE

1.º

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações (admitidamente designado por SNTCT) detém legitimidade activa nos termos do art. 5.º do C.P.T. para "defesa dos direitos e interesses colectivos e para defesa colectiva dos direitos e interesses individuais legalmente protegidos" dos trabalhadores que representa.

COMPROVATIVO DE ENTREGA DE PEÇA PROCESSUAL

REF: 36147692
Data e Hora de entrega (Hora Legal):
24 de Julho de 2020, 10:13:49
(a hora legal é oitavo dia do mês de Julho do Observatório Astronómico de Lisboa, através de sincronização automática)

CARACTERIZAÇÃO

Procedimento: Iniciar novo processo
Tribunal Competente: Lisboa - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa
Forma de Processo / Classificação: Acção de Processo Comum Laboral
Espécie: Acção de Execução Colectiva
Objecto de Acção: Ocorrência do n.º 1.º (emprego de natureza e outras condições) (Trabalhador)

Termos em que deve a presente acção proceder por provada e ser a R. condenada a:

- Reconhecer que o cartão refeição Santander é um meio de pagamento inexecutável e inválido enquanto forma de pagamento do benefício social destinado a compensar a refeição dos trabalhadores;
- Mantêr o pagamento do Subsídio de Refeição com carácter pecuniário;
- Reconhecer que a forma de pagamento através de uma quantia pecuniária está expressa em IRCT e só pode ser alterado pela mesma via negocial;
- Reconhecer que o comunicado de Maio de 2020 constituiu uma ordem ilegal;
- Reconhecer aos seus trabalhadores o direito de optar pela modalidade pretendida para pagamento do respectivo subsídio, dinheiro ou cartão refeição.

PROVA TESTEMUNHAL:

Consulta as páginas do SNTCT em

www.sntct.pt e www.facebook.com/sntct e www.instagram.com/sntct7 e <https://twitter.com/SNTCT>

SNTCT - A força de continuarmos juntos!